



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato
RESOLUÇÃO CPSMC Nº 002/2010, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Assunto: Regulamenta ratificação da Assembléia Geral do CPSMC sobre a nomeação para os cargos comissionados de Diretora Executiva, Diretor Geral do CEO-R/Crato e o Procurador Jurídico Autárquico do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial na Ata de nº 002 Lavrada na data de 15/01/2010, e tendo em vista ao disposto no Art. 25, XII e XIII do Estatuto desta Entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, a Diretora Executiva, o Diretor Geral do CEO-R/Crato e o Procurador Jurídico Autárquico do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC.

Art. 2º – Referidos cargos em comissão serão exercidos pelos seguintes colaboradores:

I – Antônia Alizandra Gomes dos Santos, RG nº 95008003315, SSP-CE e CPF nº 027.193.994-00, na função de Diretora Executiva;

II – Walter de Oliveira Brito, RG nº 717.658, SSP-CE e CPF nº 059.369.693-04, na função de Diretor Geral do CEO-R/Crato;

III – Bruno de Castro Rosa, RG nº 98013012780, SSP-CE e CPF nº 012.986.383-13, na função de Procurador Jurídico Autárquico.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Art. 3º - Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico serão regidos pelo regime Celetista, nos termos do Art. 45, § 1º do Estatuto do CPSMC.

Art. 4º - Os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio estarão sob regime de dedicação exclusiva, conforme o Art. 45, § 2º do Estatuto Consorcial.

Art. 5º As atribuições, competências e responsabilidades de referidos colaboradores encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembléia Geral.

Art. 6º - A remuneração dos empregos públicos em comissão é definida no anexo I do Estatuto do CPSMC.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados, cujos efeitos incidirão a partir da data de 15/01/2010.

PAULO NEY MARTINS
Presidente do Consórcio